

LEI Nº 249/PMC/90

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL	10
PROCESSO Nº	046/90
FLS	11

*[Handwritten signature]*

Autoriza doação em favor da Associação Cultural de Cacoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação na ordem de Cr\$ 1.160.000,00 (hum milhão cento e sessenta mil cruzeiros) para a Associação Cultural de Cacoal, destinados a aplicação da segunda fase de construção do centro de Cultura e Convivência de Cacoal.

Art. 2º Para atender a presente despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento na seguinte unidade orçamentária:

08.08.42.188.2.20 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Cr\$ 1.160.000,00

Parágrafo Único. A cobertura da suplementação prevista no caput, ocorrerá por anulação parcial da seguinte unidade orçamentária:

08.08.48.247.1.21 - Construção da Casa da Cultura

4.1.1.0 - Obras de Instalações

Cr\$ 1.160.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 31 de agosto de 1.990

*[Handwritten signature]*  
DIVINO CARDOSO CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
JAIR ALVES BATISTA  
ASSESSOR JURÍDICO